



São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0037/2019

Em, 05 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DAS MARCAÇÕES DE ASSENTOS PREFERENCIAIS EM TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, TORNANDO ASSIM TODOS OS ASSENTOS DISPONÍVEIS COMO PREFERENCIAIS PARA USO DE DEFICIENTES FÍSICOS, GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO, PESSOAS QUE SOFREM COM OBESIDADE E OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam proibidas as marcações de assentos preferenciais em transportes coletivos públicos no Município de São Pedro da Aldeia, tornando assim todos os assentos disponíveis como preferenciais para uso de deficientes físicos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, pessoas que sofrem com obesidade e ou com dificuldades de locomoção.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A manutenção das identificações gera confusão para quem tem o direito à prioridade e para quem tem o dever de ceder o lugar

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2019.

CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA
Vereador(a) - Autor(a)